

autorização, tendo ficado posicionado no Escalão 1, Índice 220 da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários.

Silvia Costa Agostinho da Silva — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em regime de *tenure*, na categoria de professora associada neste Instituto e na sequência de procedimento concursal. O contrato produz efeitos a partir da data do despacho de autorização, tendo ficado posicionada no Escalão 1, Índice 220 da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários.

Virgínia Maria Trigo — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em regime de *tenure*, na categoria de professora associada neste Instituto e na sequência de procedimento concursal. O contrato produz efeitos a partir da data do despacho de autorização, tendo ficado posicionada no Escalão 1, Índice 220 da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários.

24 de Fevereiro de 2011. — A Administradora, *Teresa Laureano*.
204403057

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Declaração de rectificação n.º 504/2011

Por ter sido publicada com inexactidão a alínea *a*) do n.º 6 da delegação de competências nos vice-reitores da Universidade do Algarve — despacho

«Licenciatura em Química, *minor* em Física

[...]

Área científica	Unidade curricular	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
		Total	Contacto	
Opção 1				
F	Mecânica Quântica.	162	T 45; TP: 15; OT: 20	6
F	Oficina de Investigação e Comunicação	162	T 15; PL: 45; OT: 20	6
Opção 2				
F	Física do Estado Sólido	162	T 45; TP: 15; OT: 20	6
F	Atmosfera e Oceano.	162	PL: 60; OT: 20	6
F	História da Ciência e do Pensamento Contemporâneo	162	PL: 60; OT: 20	6

[...]

deve ler-se:

«Licenciatura em Química, *minor* em Física

[...]

Área científica	Unidade curricular	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
		Total	Contacto	
Opção 1				
F	Mecânica Quântica.	162	T 45; TP: 15; OT: 20	6
F	Oficina de Investigação e Comunicação	162	T 15; PL: 45; OT: 20	6
F	Atmosfera e Oceano.	162	PL: 60; OT: 20	6
Opção 2				
F	Física do Estado Sólido	162	T 45; TP: 15; OT: 20	6
F	História da Ciência e do Pensamento Científico	162	PL: 60; OT: 20	6

[...]

17 de Fevereiro de 2011. — A Administradora, *Maria de Fátima Duarte*.

204403049

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 4204/2011

Pelo Despacho n.º 26444/2009, de 26 de Novembro, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da Repú-*

n.º 3751/2011, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 40, de 25 de Fevereiro de 2011, rectifica-se que onde se lê «a) Autorizar a contratação, o procedimento, a adjudicação e as despesas inerentes a empreitadas de obras públicas e locação de bens e serviços, cujo valor global [...]» deve ler-se «a) Autorizar a contratação, o procedimento, a adjudicação e as despesas inerentes a empreitadas de obras públicas e locação e aquisição de bens e serviços, cujo valor global [...]».

25 de Fevereiro de 2011. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Sílvia Cabrita*.

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Declaração de rectificação n.º 505/2011

Por terem saído com inexactidão o despacho n.º 19 332/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 21 de Julho de 2008, e a declaração de rectificação n.º 781/2010, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 21 de Abril de 2010, referentes à licenciatura em Química, rectifica-se que, em «Plano curricular», no que concerne ao menor em Física, na opção II, onde se lê «História da Ciência e do Pensamento Contemporâneo» deve ler-se «História da Ciência e do Pensamento Científico» e onde se lê:

blica, 2.ª série, n.º 235, de 4 de Dezembro de 2009, foram delegadas competências no Reitor da Universidade Nova de Lisboa, autorizando a subdelegação de algumas das competências delegadas nos órgãos dirigentes das suas unidades orgânicas.

Assim, de harmonia com o disposto no n.º 4 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, nos artigos 22.º, n.ºs 1 a 3 e 34.º, n.º 2, alínea *a*) do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, no n.º 1 do Artigo 13.º do Estatutos da Universidade Nova de Lisboa, aprovados pelo despacho normativo n.º 42/2008 de 18 de Agosto, e publicados no *Diário da República*,

2.ª série, n.º 164 de, 26 de Agosto de 2008, nos n.ºs 1 e 2 do Artigo 35.º e no Artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, no Despacho n.º 26444/2009, de 26 de Novembro, do Ministro da Ciência e do Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 235, de 4 de Dezembro de 2009, e na parte que é aplicável a cada uma das delegações e subdelegações adiante mencionadas:

1 — Delego e subdelego nos novos directores das unidades orgânicas desta Universidade, em concreto no Prof. Doutor Luís Paulo Nieto Marques Rebelo, do Instituto de Tecnologia Química e Biológica, e no Prof. Doutor João António Catita Garcia Pereira, da Escola Nacional de Saúde Pública, as seguintes competências:

1.1 — Autorizar a abertura de concursos para trabalhadores não docentes, dentro dos condicionalismos legais estabelecidos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 44.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, mediante reserva de cabimento orçamental e encargos advenientes, incluindo a constituição dos respectivos júris, e a homologação da lista e restantes deliberações a que alude o n.º 2 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

1.2 — Conceder aos trabalhadores as licenças sem remuneração previstas e com os efeitos constantes dos artigos 234.º e 235.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

1.3 — Conceder equiparação a bolsheiro.

1.4 — Autorizar a participação em congressos, seminários, reuniões, colóquios, jornadas e outras actividades, levadas a efeito no País e no estrangeiro.

1.5 — Emitir parecer necessário à instrução do processo de adiamento de incorporação a que se refere a Lei do Serviço Militar.

1.6 — Qualificar como acidentes em serviço os sofridos pelos trabalhadores e autorizar as respectivas despesas, desde que observadas as formalidades legais.

1.7 — Decidir em matéria de aplicação da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, relativamente à duração e organização do tempo de trabalho (artigos 117.º a 193.º), incluindo a autorização, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 161.º, do Regime do Contrato de Trabalho na Função Pública aprovado por aquela lei, para a prestação de trabalho extraordinário em circunstâncias excepcionais e delimitadas no tempo.

1.8 — Empossar os dirigentes das unidades orgânicas, com excepção dos presidentes dos conselhos das unidades orgânicas, dos presidentes dos conselhos científicos e dos presidentes dos conselhos pedagógicos.

1.9 — Autorizar, em situações excepcionais devidamente fundamentadas e desde que esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental, relativamente às deslocações ao estrangeiro e no estrangeiro dos trabalhadores em exercício de funções na instituição, incluindo o próprio, e sempre que o respectivo vínculo jurídico de emprego o permita, que os encargos com alojamento e alimentação sejam satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efectuadas não podendo, em qualquer caso, o abono de ajuda de custo ser inferior a 20% do valor fixado na tabela em vigor, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto -Lei n.º 192/95, de 28 de Julho, bem como o alojamento em estabelecimento hoteleiro superior a 3 estrelas, sem prejuízo da atribuição de 70% de ajudas de custo diárias, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto -Lei n.º 192/95 de 28 de Julho, conjugado com o previsto no respectivo decreto-lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de Maio.

1.10 — Autorizar, em casos excepcionais de representação e desde que esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental, que os encargos com o alojamento e alimentação inerentes a deslocações em serviço público possam ser satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efectuadas, não havendo nesse caso lugar ao abono de ajudas de custo, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, conjugado com o disposto no respectivo decreto-lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de Maio.

1.11 — Autorizar, nos termos legais, o seguro de estudantes que, ao abrigo de acordos de cooperação internacional ou de outros instrumentos de intercâmbio no âmbito do ensino superior, se desloquem a Portugal e ao estrangeiro, enquanto permanecerem em território nacional e ou estrangeiro;

1.12 — Autorizar as deslocações em serviço dentro do território nacional, com possibilidade de utilização de veículo próprio, via aérea ou outro meio de transporte, bem como o processamento dos respectivos abonos legais, desde que as respectivas despesas sejam devidamente cabimentadas.

1.13 — Autorizar a aquisição de passes sociais ou assinaturas para a utilização de transportes relativamente a deslocações em serviço oficial, sempre que desse sistema resultem benefícios económicos e funcionais para os serviços.

1.14 — Aprovar as tabelas de preços de trabalhos realizados institutos, departamentos, centros, núcleos ou laboratórios, nos termos do Decreto com força de Lei n.º 18 649, de 21 de Julho de 1930, e demais legislação aplicável, tendo em atenção os meios humanos e materiais mobilizados,

a qualidade dos serviços, os respectivos custos indirectos e os preços correntes do mercado.

1.15 — Aprovar os autos de recepção provisória ou definitiva de empreitadas de obras públicas ou o fornecimento de equipamento quando realizados a coberto do orçamento da unidade.

1.16 — Autorizar a cedência temporária de instalações para fins educativos e de acção social escolar.

1.17 — Homologar as avaliações de desempenho.

1.18 — Autorizar que profiram os despachos de abertura dos procedimentos para celebração de contratos de empreitadas de obras públicas, bem como os despachos de abertura dos procedimentos para aquisição de bens e serviços, dentro dos condicionalismos legais estabelecidos no artigo 22.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, e que pratiquem os actos interlocutórios, tendo em vista a submissão ao reitor do procedimento, para despacho de adjudicação e estabelecimento do contrato por parte deste, desde que os citados procedimentos digam respeito a verbas inscritas no PIDDAC para o desenvolvimento de acções inseridas em programas específicos das suas unidades orgânicas.

1.19 — Nomear o júri a que alude o artigo 22.º n.º 1 a 3 do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março (júri de mestrado).

1.20 — Autorizar a subdelegação da competência referida em 1.18. nos subdirectores das Unidades Orgânicas.

1.21 — Aprovar a alteração de planos de estudos e de outros elementos caracterizadores de um ciclo de estudos que não modifiquem os seus objectivos.

Delego ainda no presidente do Conselho Científico, em concreto no Prof. Doutor Luís Paulo Nieto Marques Rebelo, do Instituto de Tecnologia Química e Biológica, a competência para presidir aos júris de apreciação e discussão pública das teses de doutoramento.

Nas faltas ou impedimentos do presidente do Conselho Científico poderá a presidência do júri ser assegurada por um professor catedrático da unidade orgânica.

Consideram-se ratificados todos os actos praticados pelo director da Escola Nacional de Saúde Pública desde o dia 1 de Fevereiro de 2011, até à data da publicação do presente despacho.

Apresente delegação e subdelegação de competências no Prof. Doutor Luís Paulo Nieto Marques Rebelo, do Instituto de Tecnologia Química e Biológica, apenas produzirá efeitos a partir do dia 1 de Março de 2011.

23 de Fevereiro de 2011. — O Reitor, *Prof. Doutor António Manuel Bensabat Rendas*.

204400805

Edital n.º 226/2011

I — Nos termos do artigo 39.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, com a nova redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 31/08/2009, o Reitor da Universidade Nova de Lisboa, Prof. Doutor António Manuel Bensabat Rendas, por despacho de vinte e dois de Novembro de dois mil e dez, faz saber que está aberto concurso documental, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste Edital no D. R., para recrutamento de 1 posto de trabalho de Professor Auxiliar para a Área disciplinar de Relações Internacionais (História e Teoria das Relações Internacionais) da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas desta Universidade.

O presente concurso é documental, tem carácter internacional e rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do referido Estatuto.

II — Em conformidade com o que determina o referido Estatuto, são requisitos para a candidatura ao concurso em apreço, nos termos do art. 41.º-A.:

a) Ser titular do grau de doutor.

Os candidatos deverão ser detentores do grau de doutor na área disciplinar de Ciências Sociais e Humanas, relacionado com o tema das Relações Internacionais e da Política Externa Portuguesa e dominar a língua Portuguesa falada e escrita.

III — Os candidatos apresentarão os seus requerimentos de preferência em suporte digital, presencialmente na Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, sita no Campus de Campolide, 1099-085 Lisboa, por via postal ou através de correio electrónico, em formulário disponível no Núcleo de Concursos e Provas Académicas e *on-line*.

O processo de candidatura deverá ser instruído com a documentação a seguir indicada:

a) Documento comprovativo do preenchimento dos requisitos exigidos no número II;

b) 8 exemplares do *curriculum* do candidato, impressos ou em suporte digital;